



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.222 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e o dia Municipal do Evangélico no âmbito do município de Albertina e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Albertina, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal de Albertina, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Albertina a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana do mês de novembro, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico a ser celebrado anualmente no dia 30 de novembro, consequentemente constante da referida semana.

Art. 2º - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Albertina, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- I - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV - feira do livro evangélico;
- V - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Albertina.

Art. 5º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Albertina.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Art. 6º - Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 7º - Todas as Secretarias Municipais poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a dispor de recursos que possam ser utilizados na Semana da Cultura Evangélica e Dia Municipal do Evangélico.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de março de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal de Albertina/MG